



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/09

ACRESCENTAM DISPOSITIVOS ÀS LEIS
COMPLEMENTARES NºS 218, DE 30 DE JANEIRO
DE 2009 E 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de
Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sancciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º Ao final do § 2º, do art. 54, da Lei Complementar
nº 218, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa e a
reestruturação do quadro de empregos em comissão da Prefeitura de Mogi Mirim, acrescenta-se a
seguinte frase: “*sem a incorporação da função gratificada no cálculo das vantagens pessoais.*”

Art. 2º Ao § 2º, do art. 67, da Lei Complementar nº 206, de
27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a reforma administrativa e a reestruturação do quadro de
pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), acrescenta-se o seguinte
inciso V:

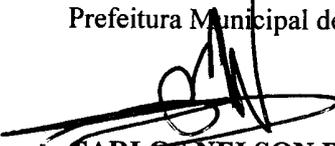
“Art. 67 [...]”

*V - O servidor terá resguardado o recebimento das
vantagens do emprego efetivo, que serão pagas em parcelas destacadas, sendo que os biênios
(evolução funcional) serão calculados sobre o emprego de origem e o quinquênio e sexta-parte
(vantagens pessoais) sobre o valor percebido no emprego comissionado, sem a incorporação da
função gratificada no cálculo das vantagens pessoais.”*

Art. 3º As demais disposições das Leis Complementares
nºs 218/09 e 206/06 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de
sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 28 de abril de 2009.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 08/09
Autoria: Poder Executivo Municipal